





Abaixo transcrevemos o despacho exarado no processo nº 1881/65.

Aprovamos a subdivisão do lote 160-C, 161 e 161-A da Gleba Ribeirão 3 Bocas, conforme planta.

Os lotes, numerados de 1 a 18, todos com área mínima de -/ 5.000m² (cinco mil metros quadrados) deverão destinar-se exclusivamente a fins agrícolas ou extractivos, não sendo permitido subdivisões e serviços de terraplenagem em seus lotes. (artigo 137 da Lei 133/51).

Deverá ser doado ao município a área de ruas, num total de 8.134,50m² após o que poderá ser dado o alvará para abertura de rua.

Os emolumentos importam em Cr\$ 6.856.-

B. G. P. - Setor de Planejamento

[assinatura] 9 de maio de 1965
Rudel [assinatura]
Engenheiro

VISTO

União, 12 de 3 de 1965
[assinatura]
Miguel [assinatura]
Dir. e Diretor - DOP

Tabelionato Rocha

Reconheço verdadeira [assinatura]
Sra. Fernanda Ferreira
Lote Ferreira
do que dou fé
Londrina, 16 de Fevereiro de 1965
Um test. [assinatura]
Lote Ferreira